

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO E REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLAR, DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERTENCENTES AO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

EMPRESA \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

Tomamos conhecimento, através do acesso à página [www.cairu.ba.io.org.br](http://www.cairu.ba.io.org.br) (Diário Oficial do Município de Cairu), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 na forma acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**Senhores Licitantes,**

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail [pcairulicitacao.gov@hotmail.com](mailto:pcairulicitacao.gov@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime a Supervisão de Compras, Contratos, Convênios e Licitações da comunicação de eventuais alterações e/ou retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais sobre a presente licitação.

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>  <b>LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.</b>			
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>III. MODALIDADE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019</b>		<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> <b>197/2019 – DATADO DE 21/03/2019</b>	
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b> <b>MENOR PREÇO</b>		<b>VI. FORMA DE FORNECIMENTO</b> <b>ENTREGA IMEDIATA</b>	
<b>VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>			
<b>VIII. OBJETO</b> <b>A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no conserto e reforma de carteiras escolar, das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes ao Sistema Público de Ensino do Município de Cairu, Estado da Bahia, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços.</b>			
<b>IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b> <b>DATA: 16 DE ABRIL DE 2019</b> <b>HORÁRIO: 09:00H (NOVE HORAS)</b> <b>LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO - CAIRU – BAHIA. (SETOR DE LICITAÇÕES).</b>			
<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>FONTE</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b> <b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA /</b> <b>NATUREZA DA DESPESA</b>
09/09	0001.0025	2010	3390.39.00.00.00 3390.30.00.00.00
<b>XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> <b>90 (NOVENTA) DIAS</b>		<b>XII – CAPITAL SOCIAL MÍNIMO</b> <b>R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)</b>	
<b>XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.</b>  <b>As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo pregoeiro, diariamente, das 09:00HS as 13:00HS, no endereço acima, pelo telefone (Telefax) (75) 3653-2151, ramal: 214 ou pelo e-mail: <a href="mailto:pcairulicitacao.gov@hotmail.com">pcairulicitacao.gov@hotmail.com</a>.</b>  <b>Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <a href="http://www.cairu.ba.io.org.br">www.cairu.ba.io.org.br</a>.</b>			
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>  <div style="text-align: center;"> Robson Vicente Silva dos Santos  <b>Decreto Municipal nº 2484, de 20/06/2017</b>  Publicada no site: <a href="http://www.cairu.ba.io.org.br">www.cairu.ba.io.org.br</a>  Edição Nº 2429, de 21 de junho de 2017.  <b>Decreto Municipal nº 2504, de 25/08/2017</b>  Publicada no site: <a href="http://www.cairu.ba.io.org.br">www.cairu.ba.io.org.br</a>  Edição Nº 2471, de 25 de agosto de 2017. </div>			

**XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 14.1.** Somente serão admitidas a participar desta Licitação as empresas que:
- 14.1.1.** Que sejam empresas brasileiras legalmente constituídas;
  - 14.1.2.** Que apresentarem os interessados credenciados;

- 14.1.3.** Que apresentarem a documentação exigida por lei para Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Técnica e a Qualificação Econômico-Financeira;
- 14.1.4.** Que atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital e seus anexos; e,
- 14.1.5.** Que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 14.2.** Não será admitida a participação de empresas:
- 14.2.1.** Em consórcio;
- 14.2.2.** Que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou do Município de Cairu;
- 14.2.3.** Que estejam concordatárias ou com falência decretada;
- 14.2.4.** Que não tenham cumprido, de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram com quaisquer obrigações assumidas, quer com a Prefeitura Municipal de Cairu, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- 14.3.** É vedada a representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.
- 14.4.** É vedada a participação do autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 14.5.** Em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 14.6.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.7.** Também não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 14.8.** No ato do credenciamento as empresas interessadas em participar da presente licitação deverão obrigatoriamente, comprovar:
- 14.8.1. Para todos os sócios (CPF):**
- a) que não constam na Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).
- b) A Inexistência de Registo no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade obtida no ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) A Inexistência de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- 14.8.2. Para sua personalidade jurídica (CNPJ),** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

## **XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, e pela Lei Complementar 123/2006 de 14 de setembro de 2006, em sua redação atual, no que for pertinente.

## **XVI – CREDENCIAMENTO**

- 16.1.** Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.
- 16.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.
- 16.2.1.** Entende-se por documento de credenciamento:
- a) Estatuto/contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente, ambos outorgados pelo licitante, dando poderes ao representante para se manifestar em nome do concedente, em qualquer momento da licitação (**MODELO ANEXO IV**).
- 16.3.** Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente**, o credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes: "A" e "B" contendo os seguintes documentos:
- 16.3.1. Cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 16.3.2. Cópia do documento de identificação** pessoal com foto (**em perfeita condição de leitura**);

**16.3.3. Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal devidamente atualizado (**emissão não superior a 30 dias**);

**16.3.4.** Cópia de Certidão Simplificada da Junta Comercial (JUCEB), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).

**16.4.** Quando a empresa se fizer **representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal**, o credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes: "A" e "B" integrado da seguinte documentação:

**16.4.1. Cópia do Estatuto ou Contrato Social** no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;

**16.4.2. Procuração ou documento equivalente** apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração na forma da Lei, preferencialmente, de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV**, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante;

**16.4.3. Cópia do documento de identificação** pessoal com foto, **do sócio** com poderes para assinar procuração do credenciamento (**em perfeita condição de leitura**);

**16.4.4. Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), **do sócio** com poderes para assinar procuração do credenciamento, expedido pela Secretaria da Receita Federal devidamente atualizado (**emissão não superior a 30 dias**);

**16.4.5. Cópia do documento de identificação** pessoal com foto **do credenciado** (**em perfeita condição de leitura**);

**16.4.6. Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), **do credenciado**, expedido pela Secretaria da Receita Federal devidamente atualizado (**emissão não superior a 30 dias**);

**16.4.7.** Cópia de Certidão Simplificada da Junta Comercial (JUCEB), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).

**16.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**16.6.** No ato do credenciamento a licitante deverá comprovar o quanto previsto **no item 14.8.** deste edital;

**16.7.** A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento:

**16.7.1.** Não terá o seu representante credenciado;

**16.7.2.** Terá o ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, acolhidos;

**16.7.3.** Não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.

**16.8. A credencial deverá estar numerada**, na ordem apresentada para cada caso (se sócio ou representante) mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x).

**16.9.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação e a Declaração de Micro e Pequena Empresa previstas neste edital, **ANEXOS V E VI**, respectivamente, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.10.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## **XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens **III (MODALIDADE)** e **VIII (OBJETO)** deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO- CAIRU - BAHIA.**

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**17.2.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**17.3.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**17.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e

quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**17.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**17.6.** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**17.7.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**17.8.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**17.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**17.10.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### **XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**18.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação**, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**18.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

**18.1.2.** Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **com índice de documentos, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x), com o devido índice.

### **MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A**

#### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

<p><b>A</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL</b> <b>ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO – CAIRU - BAHIA.</b> <b>ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019</b></p>
---

**18.2.** Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

a) Cópia autêntica dos Documentos Pessoais (documento de identificação pessoal com foto e CPF com o devido Comprovante de Situação Cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal) do(s) sócio(s) da empresa, devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**18.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante e do Município de Cairu, Estado da Bahia.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.

- g)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**18.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:

- a.1. Ter apresentado a Declaração de Micro e Pequena Empresa acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial (**JUCEB**) no Credenciamento.
- a.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- a.1.) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.
- a.2.) A comprovação de aptidão deverá vir acompanhada da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) com a respectiva contratante do fornecimento/execução atestado, **acompanhado da respectiva publicação quando emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público**, onde fique evidente a compatibilidade do objeto do contrato.

**18.5. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).
- c.1) Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.
- b)** Prova de que possui um **capital social ou patrimônio líquido mínimo** igual ou superior ao quanto definido no ITEM XII DO PREÂMBULO, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida para esta data através de índices oficiais.

**18.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**18.6.1.** Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO VII** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02.

**XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 19.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 19.2.** O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (anexo I do Edital).
- 19.3.** Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço global e atender as exigências deste ato convocatório;
- 19.4.** No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

**XX– PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**20.1. FASE INICIAL**

- a)** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

- b)** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- c)** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- d)** O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- d.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.
- e)** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- f)** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- g)** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- h)** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- i)** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **20.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

- a)** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- b)** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- c)** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- d)** Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- d.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- d.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- e)** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- f)** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- g)** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- h)** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- i)** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- j)** O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- k)** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- l)** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- m)** Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço.

- n) Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.
- o) Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

## **XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 21.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 21.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 21.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 21.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 22.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **XXIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 23.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- 23.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- 23.3. O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cairu em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 23.4. Visando maior agilidade no processo de pagamento, recomenda-se a empresa vencedora ser correntista junto ao Bando do Brasil S/A.
- 23.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.6. As demais condições estão previstas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**

## **XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.
- 24.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.
- 24.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.4. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 24.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005**).
- 24.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da



convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cairu.

**24.7.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

<p><b>Anexo I – Termo de Referência / Especificação dos Materiais;</b> <b>Anexo II – Proposta de Preços;</b> <b>Anexo III - Minuta do Contrato;</b> <b>Anexo IV – Modelo de Credencial;</b> <b>Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;</b> <b>Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;</b> <b>Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.</b></p>
--

**24.8.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**24.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**24.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Valença - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.11.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: [www.cairu.ba.io.org.br](http://www.cairu.ba.io.org.br).

Cairu – Bahia, 01 de abril de 2019.

**Luana Paula de Queiroz Figueiredo**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no conserto e reforma de carteiras escolar, das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes ao Sistema Público de Ensino do Município de Cairu, Estado da Bahia.

**2. NECESSIDADES:**

- Necessidade de recuperar as carteiras escolares para atender o bom uso do patrimônio público, observando que a falta de cuidado com a conservação e preservação do patrimônio público escolar é um problema constante e existente nas unidades escolares do Brasil. Salientamos também, que temos a necessidade de acomodar os alunos em sala de aula.
- A necessidade de reparos aos danos pelo uso contínuo das carteiras é de garantir comodidade e conforto ergonômico aos alunos e aos frequentadores das dependências das Unidades escolares. Cabe salientar que a opção pelo reparo leva em consideração que a grande maioria das carteiras a ser reformado, está em boa condição estrutural, necessitando de reformas nos assentos, encostos e pranchetas.
- A opção alternativa, da Secretaria de Educação, em contratar Empresa especializada em consertos e reformas de carteiras escolares constitui-se com o intuito de zelar pelo patrimônio e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins, e prezando pela economicidade dos investimentos nas compras de tais materiais, além de oferecer melhor acomodação, segurança e conforto aos alunados das Escolas da Rede Municipal pertencentes ao Sistema Público do Município de Cairu – Bahia.

**3. JUSTIFICATIVA:**

O Município de Cairu – BA, geograficamente situado no Baixo Sul da Bahia, formado por 26 ilhas com uma área territorial de 460,980km<sup>2</sup>, e uma população estimada com cerca de 17.913 (dezesete mil, novecentos e treze) habitantes, conforme IBGE/2018, distribuídos nos seguintes distritos: Morro de São Paulo, Gamboa do Morro, Galeão, Garapuá, Boipeba, São Sebastião, Torrinhas, Tapuias, Canavieiras, Moreré, Monte Alegre e Sede, alguns de difícil acesso dispõe de um Sistema de Ensino que oferece a Educação Básica nos níveis da Educação Infantil em Creches e Pré-Escola, Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, bem como a modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Tempos Formativos I, II, III, IV e V. Como único município arquipélago do Brasil, a locomoção das pessoas que residem ou visitam suas belas ilhas são feitas, em maior frequência, por via marítima característica bem peculiar que favorece o turismo e a economia do município. Apresenta também um índice de Desenvolvimento Humano – IDH de 0, 627 médio.

Possui extensa faixa litorânea, com rica fauna e flora e grande diversidade de ecossistemas. Os 4 principais ecossistemas no arquipélago são: Marinho costeiro; Mata ombrófila densa; Restinga; e Manguezais. Apenas os manguezais ainda apresentam vegetação primária e, além de ter importância econômica para a população local, é um elemento estabilizador das ilhas.

A maioria das escolas municipais localiza-se na zona costeira e algumas delas são de difícil acesso por estarem localizadas em ilhas distantes de sede. Dentre essas unidades escolares 15 (quinze) são consideradas de pequeno porte por possuir menos de 100 (cem) alunos matriculados, 11 (onze) são consideradas de médio porte por possuir até 300 (trezentos) alunos e 04 (quatro) de grande porte por ter mais de 300 (trezentos) alunos com efetiva matrícula. São as seguintes unidades de Ensino: Escola Abdon Abdala Ché, Grupo Escolar Dr. Luiz Navarro de Brito, Grupo Escola Antônio Carlos Magalhães, Creche Escola Novo Tempo, Escola Angelina Pacheco, Escola Cherubim Melgaço Palma, Escola Esperidiana Moura, Creche Escola Princesa Isabel, Colégio Municipal Hildécio Antônio Meireles – Boipeba e Extensão, Escola Stela Pacheco, Escola Santo Antônio, Escola Juraci Magalhães, Escola Municipal São Sebastião, Creche Escola Dirce de Souza Coutinho, Grupo Escolar Rural do Galeão, Colégio Municipal José Gomes Aragão, Colégio Municipal Humberto Carlos Barbosa Ribeiro, Creche Escola Frederico Pereira da Luz, Creche Estácio de Souza Coutinho, Colégio Municipal Hildécio Antônio Meireles – Gamboa, Colégio Municipal Hildécio Antônio Meireles – Morro, Creche Escola Joselina Santos Nascimento, Creche Escola Luís Eduardo Magalhães, Escola Nossa Senhora da Luz – Extensão e Escola Nossa Senhora da Luz, Escola Eufordízia Coutinho Gomes.

Demonstramos a baixo o quadro do censo do censo 2018, já que o Censo atualizado será aberto no mês de maio de 2019.

**Quadro do Censo Escolar/2018**

**Quantitativos de alunos**

<b>Modalidade</b>	<b>Nº de alunos</b>
<b>Educação Infantil</b>	<b>1.148</b>
<b>Fundamental I</b>	<b>1.745</b>
<b>Fundamental II</b>	<b>1.132</b>
<b>EJA</b>	<b>437</b>

Ao apresentar o complexo de escolas existente em nosso município, vale a pena fazer uma breve reflexão da importância da escola enquanto instituição pública, cujo espaço deve oferecer condições para o trabalho com o desenvolvimento pessoal e social.

A preocupação com o bem estar dos educandos é fundamental para o desenvolvimento da saúde física e mental. A escola é um espaço onde os alunos aprendem coisas significantes para toda a vida. Além de aprender a ler e escrever, aprendem também a amar, dividir, respeitar, socializar, interagir e cuidar. Para muitos alunos a escola é uma extensão de sua casa, para outros é uma segunda casa, um segundo lar. Nesse sentido, a escola tem a função de fazer a diferença na vida tanto do aluno quanto dos pais e da comunidade.

A questão do mobiliário escolar não deve ser tratada fora de um contexto amplo do aprendizado e da educação. A carteira escolar é um elemento de apoio ao processo de ensino, observada enquanto local de atividade, é um equipamento ergonômico e um dos mais importantes localizados num ambiente escolar no que diz respeito ao bem-estar físico, psicológico, social e educacional do aluno, seu usuário.

A Secretaria Educação no intuito de aferir as necessidades encontradas nas unidades de ensino, tal como descrito anteriormente, dentro do problema global da educação, a infraestrutura escolar apresenta-se com uma lacuna, tornando a intervenção da Ergonomia uma necessidade urgente, visto que apresenta uma direta relação de interface com o sujeito da educação: a criança. Entretanto, o mobiliário escolar ou, mais precisamente, a carteira escolar apresenta-se nesse momento como o principal objeto que necessita da contratação da empresa especializada em reparos e consertos. As principais justificativas, para a solicitação das renovações das carteiras escolares, foram por constar que as escolas obtiveram aumento de matrículas no ano de 2019 e a cada período apresenta uma necessidade de aumentar ou renovar bens permanentes que estruturam as salas de aula, considerando os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Básica, que discorre sobre tratamento, espaços e materiais adequados para as Escolas. Justificamos também que o acervo atual é de 3.712 carteiras em uso, necessitando de no mínimo 800 carteiras para acolher o alunado de forma confortável.

Como foi citado no termo passado: "O investimento em educação é estabelecido por Lei e seu cumprimento é de fundamental interesse para o bem comum. A Lei de Diretrizes e Bases- LDB, Lei n°. 9393/96, estabelece em seu artigo 69. "A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público." ainda no § 4º "As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro". Investir na educação é garantia de desenvolvimento para o próprio município."

Neste sentido, equipar as Escolas para melhor ampliar seus atendimentos faz-se necessário, contemplando as necessidades apresentadas das unidades do Sistema de Ensino Infantil e Básico, de contratação de empresa para consertos e reformas de carteiras escolares, uma vez que a Secretaria de Educação busca o princípio da isonomia, igualando o tratamento em todas as unidades escolares.

#### **4. OBJETIVOS:**

- Oferecer, no decorrer do curso letivo, uma diversidade de ambientes aos alunos;
- Recuperar as carteiras que são quebradas, e assim, mantendo a preservação do patrimônio público;
- Manter conservado as carteiras escolares para melhor qualidade e conforto dos alunos;
- Buscar incentivo através da estruturação do trabalho educacional, na oferta qualitativa e quantitativa do atendimento na educação em todas as suas modalidades, conforme direciona o PNE - Plano Nacional de Educação e o PME - Plano Municipal de Educação;
- Oferecer condições de estudo, trabalho aos alunos e profissionais ligados à rede pública de atendimento do município visando a qualidade de vida;
- Manter o material em boas condições de trabalhos diários, para uso das escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
- Equipar as unidades para que haja uma melhor organização dos ambientes.
- Garantir estrutura adequada para o desenvolvimento e organização do trabalho nas Escolas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Cairu - Ba.

#### **5. BASE LEGAL:**

Para o desenvolvimento de tal processo que assegure a legalidade da contratação de empresa especializada em reformas e consertos de carteiras escolares, visando o atendimento e manutenção das atividades da Secretaria de Educação, valemo-nos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Da mesma forma, todo processo será subsidiado pela Lei nº 8.666/93 que regulamenta o também artigo 37 da CF/88 instituindo normas para licitação e contratos da Administração Pública e, a Lei Complementar nº 123/06 que estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado a ser dispensado a microempresas de pequeno porte nos âmbitos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assim, o projeto básico que serve de parâmetro para a elaboração do presente Termo de Referência, teve como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório a ser realizado sob a modalidade PREGÃO, TIPO

PRESENCIAL, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pelas Leis nº 8.666/93 e nº 123/06, para fins de possível contratação de empresa especializada em reformas e consertos de carteira escolar, visando o atendimento e manutenção das atividades das Secretarias de Educação, conforme descrição e quantidades constantes nas Especificações, deste Termo.

#### **6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (em anexo).**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
1	CONFEÇÃO DE PEÇAS PARA CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS: ENCOSTO RETO EM MDF, BRANCO, DUAS FACES DE 15MM, 0,38X0,22X1,5CM, COM FURO E QUINAS ABAULADAS (PARAFUSOS INCLUSOS)	UN	800
2	CONFEÇÃO DE PEÇAS PARA CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS: ACENTO RETO EM MDF, BRANCO, DUAS FACES DE 15MM, 0,38X0,22X1,5CM, COM FURO E QUINAS ABAULADAS (PARAFUSOS INCLUSOS)	UN	800
3	CONFEÇÃO DE PEÇAS PARA CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS: PRANCHETA LATERAL EM MDF, BRANCO, DUAS FACES DE 15MM, 0,38X0,22X1,5CM, COM FURO E QUINAS ABAULADAS (PARAFUSOS INCLUSOS)	UN	800
4	LIMPEZA E LIXAMENTO EM FERRO COM PINTURA EM FERRO EPÓXI DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADA COM TRATAMENTO EM VERNIZ ANTIFERRUGINOSO	UN	800
5	MONTAGEM DOS TRÊS COMPONENTES (ENCOSTO RETO, ACENTO RETO E PRANCHETA LATERAL), COM FIXAÇÃO PARAFUSADA EM BASE DE FERRO	UN	800

#### **7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O prazo de execução dos serviços será de até **20 (vinte) dias** a contar da emissão da ordem de Serviços e deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Praça Marechal Deodoro, nº 02, Centro, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia.

Para entrega do material constante do objeto deste Termo de Referência deverão estar incluídos todos os custos, transporte, frete, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

Sobre a confecção das peças nas medidas nos baseamos na lei do mobiliário escolar que é regido pela NBR 14 006/2003 (Móveis Escolares – Assentos e Mesas para Aluno de Instituições Educacionais), que está prestes a ser revista. Essa norma estabelece a classificação dos móveis em faixas de estatura da população, a fim de contemplar de crianças a adultos de variados portes físicos. Ela abrange características físicas e dimensionais, e ensaios de resistência, estabilidade e durabilidade para cadeira-carteira, adotado pelo ensino fundamental público. Pela norma, o tampo deve ser frontal para atender crianças destras ou canhotas. Desde março de 2005 está em vigor o novo Regulamento de Avaliação da Conformidade (RAC) para Mesa e Cadeira do Conjunto Aluno do Ensino Fundamental, publicado pelo Inmetro, que tem força de lei. Esse documento substitui o antigo Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), cancelado em 2004, e determina que o mobiliário escolar siga as exigências da NBR 14 006 e de outras normas técnicas referentes ao processo de fabricação. O RAC relaciona até os requisitos que os laboratórios de ensaios técnicos precisam ter para poder atestar o selo de conformidade conferido por diversas organizações certificadoras de produtos.

#### **8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome: Luana Paula de Queiroz Figueiredo.

Função: Secretária de Educação.

Tel.: (75) 3653-2150

E-mail: [seduc@pmcairu.com.br](mailto:seduc@pmcairu.com.br)

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;
- transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à aquisição do produto;
- efetuar, nos prazos previstos no Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A empresa contratada será designada ao serviço, zelando pela boa qualidade do produto, prazo de entrega e horário. Deverá ainda entregar o produto de acordo com especificações apresentadas na tabela Termo de Referência.

A CONTRATADA, além das obrigações consideradas contidas neste Termo de Referência, obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes do material, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência;
- b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93).

#### **11. SANÇÕES:**

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Termo de Referência sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos serviços, previstos neste Termo, limitado a 10 (dez) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

#### **12. CONDIÇÕES GERAIS:**

- a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- b) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cairu - Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico.
- c) A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Contrato, ficando a critério de o Município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
- d) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- e) A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.
- f) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o §3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) As faturas serão emitidas da seguinte forma: Secretaria Municipal de Educação de Cairu – SEDUC, Praça Marechal Deodoro, nº 03, Térreo Sec. Educação, Centro, CEP 45.420-000, Cairu - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.530.137/0001-19.

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO E REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLAR, DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERTENCENTES AO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIRU, **ESTADO DA BAHIA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CONFECÇÃO DE PEÇAS PARA CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS: ENCOSTO RETO EM MDF, BRANCO, DUAS FACES DE 15MM, 0,38X0,22X1,5CM, COM FURO E QUINAS ABAULADAS (PARAFUSOS INCLUSOS)	UN	800		
2	CONFECÇÃO DE PEÇAS PARA CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS: ACENTO RETO EM MDF, BRANCO, DUAS FACES DE 15MM, 0,38X0,22X1,5CM, COM FURO E QUINAS ABAULADAS (PARAFUSOS INCLUSOS)	UN	800		
3	CONFECÇÃO DE PEÇAS PARA CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS: PRANCHETA LATERAL EM MDF, BRANCO, DUAS FACES DE 15MM, 0,38X0,22X1,5CM, COM FURO E QUINAS ABAULADAS (PARAFUSOS INCLUSOS)	UN	800		
4	LIMPEZA E LIXAMENTO EM FERRO COM PINTURA EM FERRO EPÓXI DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADA COM TRATAMENTO EM VERNIZ ANTIFERRUGINOSO	UN	800		
5	MONTAGEM DOS TRÊS COMPONENTES (ENCOSTO RETO, ACENTO RETO E PRANCHETA LATERAL), COM FIXAÇÃO PARAFUSADA EM BASE DE FERRO	UN	800		
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>					

**Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

**A EMPRESA DEVERÁ INDICAR UM PREPOSTO QUE TENHA DISPONIBILIDADE PARA ASSINAR O CONTRATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU QUANDO CONOVOCADO.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura e carimbo].

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLAR, DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERTENCENTES AO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA E A EMPRESA ..... NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Fernando Antônio dos Santos Brito**, brasileiro, casado, com endereço residencial sito à Rua Barão Homem de Melo, n.º 19, Centro, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade n.º 01.847.052-15, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 326.205.785-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., inscrição estadual sob o n.º ....., situada à ....., neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ...., portador de documento de identidade n.º ....., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ....., vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 007/2019, originário do Processo Administrativo n.º 197/2019, datado de 21/03/2019, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato para prestação de serviços no concerto e reforma de carteiras escolar, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no concerto e reforma de carteiras escolar, das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes ao Sistema Público de Ensino do Município de Cairu, Estado da Bahia, conforme especificações, quantidades e condições constantes dos anexos I e II e obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial n.º 007/2019 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao instrumento convocatório e principalmente ao **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Anexo I, bem como a proposta formulada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS** – As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
09/09	0001.0025	2010	3390.39.00.00.00/3390.30.00.00.00

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de execução dos serviços será de até **20 (vinte) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviços e deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Praça Marechal Deodoro, n.º 02, Centro, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para entrega do material constante do objeto deste Termo de Referência deverão estar incluídos todos os custos, transporte, frete, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As faturas deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Educação de Cairu – SEDUC, Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Térreo Sec. Educação, Centro, CEP 45.420-000, Cairu - Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.530.137/0001-19.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor total deste contrato é de R\$ ..... (valor por extenso).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços serão fixos e irredutíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes (**marítimo e terrestre**), seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento devido à empresa vencedora do certame (CONTRATADA) será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após recebimento do objeto ora licitado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO** - O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO** - O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente as condições contidas no **termo de referência**;
- b) Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas a favor de terceiros envolvidos na execução dos serviços, em particular no que se refere às contribuições sociais e tributadas;
- c) Zelar pela execução de todos os serviços necessários ao fornecimento do objeto contratado e o controle dos recursos humanos empregados.
- d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- a) Encaminhar ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios substituídos das embarcações por conta dos serviços realizados;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.
- b) Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados neste edital;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica designado o servidor ..... como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**PARAGRAFO QUARTO** - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARAGRAFO QUINTO** - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SEXTO** - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Valença - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Cairu – BA., ..... de ..... de .....

FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS BRITO  
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - .....

Nome

CPF nº

02 - .....

Nome

CPF nº

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAL**

À  
**Prefeitura Municipal de Cairu**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial nº 007/2019**

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do documento de identificação (Registro de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, outro apresentado) nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial nº 007/2019, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .....

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Cairu  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial nº 007/2019**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação contidas no edital do Pregão Presencial nº. 007/2019  
e bem como estar ciente das sanções factíveis de serem aplicadas conforme preceitua o art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº  
10.520/02, e compromete-se a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomar  
todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade dos serviços.

\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

À

**Prefeitura Municipal de Cairu**

Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial nº 007/2019**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA